

# **LEI Nº 1728, DE 22 DE JUNHO DE 1999.**

**“Referenda assinatura de Contrato de Concessão de Uso de Bem Público entre o Município de Paraisópolis e a Fundação Educacional de Paraisópolis.”**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica referendado em todos os seus termos, o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, firmado em 19 de maio de 1999, entre o Município de Paraisópolis e a Fundação Educacional de Paraisópolis, situada à Rua Governador Benedito Valadares, nº 164, para fins educacionais.

**Parágrafo único** - O Contrato e suas cláusulas a que se refere o artigo 1º passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 22 de Junho de 1999.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
**Secretário Municipal**